Resolução 02/2021

Estabelece critérios para definição de vagas para matrícula isolada em disciplinas do PPGCOM/UFMG.

- Art. 1 A matrícula isolada em disciplinas do PPGCOM é abertas a pessoas que já concluíram um curso de graduação e que não pertencem ao corpo discente da UFMG.
- Art. 2 É franqueado aos interessados solicitar matrícula isolada em uma única disciplina por semestre.
- Art. 3. O número de vagas será estabelecido a partir de consulta às/aos docentes responsáveis pelas disciplinas, tendo como referência os seguintes parâmetros:
 - 3.1 As disciplinas obrigatórias "Seminário de Projetos de Tese" e "Seminário de Projeto de Dissertação", de todas as linhas de pesquisa, não estão disponíveis para matrículas isoladas.
 - 3.2 As demais disciplinas obrigatórias, de todas as linhas de pesquisa, podem abrir vagas para alunas/os matriculadas/os em Programas de Pós-Graduação de outras IES que não a UFMG, no limite de até 25% do número total de matrículas efetivadas por discentes regulares do PPGCOM.
 - 3.3. As vagas para matrícula isolada em disciplinas optativas serão no limite de até 50% do número total de matrículas efetivadas por discentes regulares do PPGCOM/UFMG.
- Art. 4 A documentação para solicitação de matrícula isolada será indicada a cada semestre, a partir do estabelecido pelos órgãos competentes da UFMG.
 - 4.1 O PPGCOM pode solicitar documentação complementar à estabelecida pelas instâncias superiores da UFMG, conforme decisão do Colegiado.
- Art. 5 O PPGCOM/UFMG se reserva o direito de não abrir vagas para matrícula isolada em disciplinas específicas ou mesmo em um determinado semestre, conforme decisão do seu Colegiado.
- Art. 6 Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGCOM/UFMG